



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 698

CONCEDE AUMENTO DE
VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PEN-
SÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-
CIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por
cento), sobre os vencimentos e salários, inclusive aos Pensionistas e
Inativos do Quadro Atual do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por
conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1987, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

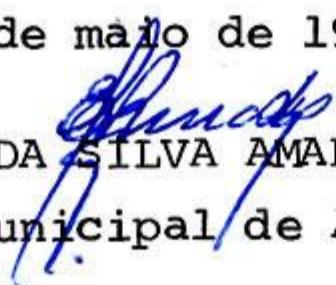
Em, 12 de maio de 1987


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de maio de 1987


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração